



# 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

## **REGIMENTO INTERNO**

### **I - DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 10ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia **25 de outubro de 2023**, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura através do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira, e tem como tema: “**Democracia e Direito à Cultura**” e por objetivo promover a discussão dos eixos da 4ª Conferência Nacional de Cultura com elaboração de diretrizes e eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura, além de construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

### **II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira.

**Art. 3º** A 10ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os munícipes e seguirá a seguinte programação:

**Data: 25 de outubro de 2023 (quarta-feira)**

Local: Palacete Levy - Largo da Boa Morte, nº 11 - Centro - Limeira/SP.

- ✓ 18h00 - Credenciamento;
- ✓ 18h15 - Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados;
- ✓ 18h30 - Composição da mesa diretora e abertura da Conferência com a leitura e aprovação do Regimento Interno e indicação dos coordenadores de cada eixo.
- ✓ 18h50 - Discussão em grupo sobre os 06 eixos e escolha de 03 diretrizes por eixo;
- ✓ 19h50 - Encaminhamento dos grupos das diretrizes à mesa diretora para votação;
- ✓ 20h10 - Início da votação das diretrizes;



## 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

- ✓ 21h50 - Escolha dos delegados e seus respectivos suplentes;
- ✓ 22h30 - Encerramento.

### III - DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** O credenciamento será feito para todos os participantes, incluindo os candidatos às vagas de delegado que enviarem a Ficha de Inscrição através do formulário online: <https://forms.gle/uQ9wF3Pr2DrCavVL8> até às 15h ou presencialmente das 18h até o início da solenidade oficial de abertura da 10ª CMC no dia 25 de outubro de 2023.

§ 1º. - Não terão direito a voto e não poderão se candidatar às vagas os participantes que não fizerem o envio da Ficha de Inscrição até o prazo descrito no caput deste artigo.

§ 2º. - Os candidatos a delegados da Sociedade Civil, deverão ter o seu cadastro municipal de artistas homologado e atualizado até o dia 23 de outubro de 2023 e devem atender aos requisitos elencados no art. 10.

§ 3º. - Os delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular. No caso da presença do titular, este será credenciado como convidado.

**Art. 5º** Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.

### IV - DA METODOLOGIA PARA AS PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Art. 6º** A 10ª CMC tem como tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”, e está organizada em 6 eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;



## 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Limeira

Secretaria Municipal de Cultura

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais.

**Art. 7º** Para os debates e formulação das propostas, os participantes serão divididos por eixos, em seis grupos, acompanhados por um coordenador/conselheiro. Após as discussões, cada grupo escolherá três proposições dentro do eixo debatido.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora coordenará, supervisionará, promoverá e se responsabilizará pela sistematização do relatório final dos trabalhos em grupo, que será submetido ao Plenário da Conferência, assim como promoverá a sua publicação e divulgação, e deliberará sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

**Art. 9º** Cada coordenador terá até 10 (dez) minutos para exposição em plenário das três propostas selecionadas pelo grupo.

### **V - DA VOTAÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art. 10** Serão sugeridos até 02 (dois) candidatos por segmentos, indicados pelos representantes do Conselho, através dos Fóruns e será aberto espaço para quem mais quiser ser candidatar a delegado na Conferência Municipal e cada candidato terá 02 (dois) minutos para explanação.

**Art. 10** Será aberto espaço para quem quiser ser candidatar a delegado na Conferência Municipal e cada candidato terá 02 (dois) minutos para explanação.

§ 1º. - O candidato deverá ter conhecimento em política pública cultural e atender um dos seguintes requisitos: Ser ou ter sido conselheiro(a) do CMPC Limeira; ter participado de Editais Municipais / Estaduais / Federais na área da Cultura; ter participado de pelo menos uma Pré-conferência de Cultura no ano corrente e ter seu cadastro municipal de cultura homologado e atualizado.

§ 2º. - A sugestão dos candidatos dos segmentos deverá ser feita através de votação simples e o resultado será encaminhado através de ata **até o dia 24 de outubro de 2023**, a ausência da ata configura a não indicação dos candidatos.

§ 3º. - Na escolha dos delegados será considerado a diversidade e a transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

**§ 4º. - Ficam garantidas cotas étnico-raciais, de gênero e de orientação e identidade sexual, nas seguintes proporções:**

**a) reserva-se o mínimo de 25% das vagas de delegados representantes da sociedade civil para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência - PcD e LGBTQIAP+.**

**§ 5º. - Os 1/3 dos delegados representantes do Governo Local será por indicação da Administração.**

**§ 6º. - Os delegados que optarem por concorrer às cotas da letra a do § 4º do Art. 10, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua votação.**

**Art. 11** Somente os participantes credenciados terão direito a voz e voto, com a apresentação do crachá.

**Art. 12** Cada participante credenciado poderá votar em apenas um delegado.

**Art. 13** A eleição dos delegados será por voto simples.

**Art. 14** Aquele que não fizer o envio da ficha de inscrição no prazo estipulado neste regulamento, não será credenciado, e portanto, não poderá votar ou ser votado nas eleições.

**Art. 15** Serão eleitos os delegados titulares e seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados, independentemente dos segmentos que representam.

**Art. 16** A escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Cultura, entre os participantes das Pré-conferência e da Conferência Municipal de Cultura, será:



**10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Prefeitura Municipal de Limeira  
Secretaria Municipal de Cultura

**I. 2/3 de representantes da Sociedade Civil;**

**II. 1/3 de representantes do Governo local;**

§ 1º. - A escolha dos delegados para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Portaria do Ministério da Cultura (MinC), na proporção de 5% (cinco por cento) dos participantes credenciados nas Pré-conferências e na Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º. - Serão eleitos(as) titulares e seus respectivos suplentes de delegados para a Conferência Estadual.

**VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Os resultados da 10ª Conferência Municipal de Política Cultural serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura para disponibilização do conteúdo.

**Art. 18** A Secretaria da Cultura e o Conselho de Cultura reservam-se o direito de alterar, readequar e/ou cancelar o presente Regulamento.

**Art. 19** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 27 de setembro de 2023

Marta Bellão  
Presidente